



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 22 de outubro de 2018.

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 868/2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no artigo 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de São Gonçalo, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – as metas e riscos fiscais;

III – a estrutura e organização do orçamento;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – as políticas de aplicação financeira para o desenvolvimento municipal, as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas controladas pelo Município;

VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

IX – as disposições gerais.

### CAPÍTULO I

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2019, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias, de posturas, de obras e de urbanismo, em que serão observados os seguintes princípios:

I – expandir os programas e a produtividade da rede municipal de educação, promover a capacitação profissional do quadro do magistério, modernizar o sistema de comunicação e atendimento da rede pública escolar;

II – otimizar o acesso da população às modalidades de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, melhorar a eficiência, a qualidade e a eficácia dos serviços hospitalares, implantando a informatização do sistema de saúde pública municipal, bem como aplicação de técnicas modernas gerenciais comprometidas com soluções;

III – promover a integração social, com ações voltadas para o exercício da cidadania plena, desenvolver programas de educação e formação profissional em tecnologias de informação, fortalecer a política de reabilitação social ao portador de necessidades especiais e aplicar programas especiais de atendimento e lazer aos cidadãos da terceira idade, segundo o Estatuto do Idoso;

IV – apoiar as ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural, expandir e redistribuir os equipamentos culturais existentes, apoiar eventos que proporcionem o desenvolvimento artístico e a elevação da auto-estima, resgatando no cidadão gonçalense o orgulho de viver na Cidade;

V – incentivar programas de geração de trabalho e renda e a ocupação econômica de segmentos ativos da população menos favorecida, aliados ao planejamento estratégico;

VI – investir na expansão do programa de saneamento básico, preservar o meio ambiente, intervir na paisagem urbana para melhoria da qualidade de vida da população, investir em programas de reflorestamento do Município, incentivar a reciclagem de lixo urbano, valorizar os espaços públicos, aprimorar a prestação de serviços de limpeza urbana e de manutenção e conservação dos logradouros públicos, e desenvolver políticas de atendimento e manutenção da iluminação pública;

VII – promover a capacitação profissional e a valorização dos servidores municipais, ampliando e modernizando as instalações visando à melhoria da prestação de serviços e atendimento à população, através da incorporação de tecnologias adequadas;

VIII – integrar as comunidades carentes ao espaço urbano, investir nos programas de ordenamento de loteamentos irregulares, ordenar a ocupação e uso do solo, incentivar o pequeno produtor nas áreas rurais remanescentes, dar infraestrutura aos vazios urbanos para reassentamento de famílias que vivem em situação de riscos, desenvolver, em parceria com o Estado e a União, política habitacional para a população de baixa renda;

IX – revitalizar áreas degradadas, requalificando seus espaços, através de obras públicas de reurbanização, saneamento básico, tratamento paisagístico e despoluição;

X – reestruturar o sistema de transportes; promover ações para a melhoria de operação do trânsito; propor alternativas de transportes de massa; interligar os bairros com a melhoria das vias de penetração e de ligação, a fim de descongestionar os corredores de transportes e; proporcionar o deslocamento da população com conforto e rapidez;

XI – apoiar ações para consecução de projetos de desenvolvimento econômico auto-sustentáveis;

XII – investimento em capacitação técnica de servidores do poder Legislativo na área de gestão financeira e orçamentária;

XIII – os programas de urbanização de vias públicas terão previsão e provisão próprias e individualizadas na proposta de orçamento, sendo considerado prioridade quando de sua efetiva execução;

XIV – promover ações buscando desenvolvimento nas áreas incorporadas ao Município; e

XV – incentivar a participação popular na elaboração da peça orçamentária através do orçamento participativo, possibilitando que o governo capte, com maior facilidade e precisão, as demandas sociais.

### CAPÍTULO II

#### DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integram esta Lei os Anexos, referenciados nos §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o § 1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Estão discriminados, em anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que

concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, sendo estes divididos em atividades, projetos ou operações especiais, obedecendo às metas físicas anexas a esta Lei.

Art. 6º – O Orçamento compreenderá as receitas e despesas referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, além das dotações pertinentes às Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o artigo 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 8º – A contratação de operações de crédito será limitada ao atendimento das necessidades relativas:

I – ao serviço da dívida e do seu refinanciamento;

II – aos investimentos prioritários e à execução dos serviços essenciais;

III – ao aumento de capital das Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

IV – ao refinanciamento de dívidas de responsabilidades do Tesouro Municipal.

Art. 9º – Além da observância das metas e prioridades elencadas no Anexo desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/00, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único – Em consonância com o artigo 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/00, o investimento que não esteja previsto no Plano Plurianual deverá ser autorizado por Lei específica.

Art. 10 – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que esteja definida a origem de recurso disponível, assim como em desacordo com os ditames desta Lei.

Art. 11 – A Lei Orçamentária discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União e do Estado destinados à execução descentralizada das ações das Instituições Governamentais através das autarquias e fundações.

Parágrafo Único – Os Fundos constituídos para cumprimento de programas específicos terão os recursos orçamentários vinculados à administração direta, mantida a identificação como Unidade Orçamentária.

Art. 12 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva Lei serão constituídos de:

I – texto de lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

V – discriminação da legislação básica da receita, referente ao Orçamento.

§ 1º – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos do artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e rubrica;

II – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

IV – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias e seu desdobramento em fontes, até os 3 (três) anos anteriores ao exercício a que se refere a proposta orçamentária, com colunas distintas para a receita prevista e a efetivamente arrecadada;

V – da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesas;

VI – das despesas e receitas do orçamento, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total do orçamento;

VII – demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal; e

VIII – quadro geral da receita do Orçamento, por rubrica e fonte.

§ 2º – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – resumo da política econômica e social do governo;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e despesa;

III – memória de cálculo da estimativa da receita; e

IV – demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, na forma disposta no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 13 – As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos Especiais, deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecido nesta Lei, em consonância com as disposições sobre a matéria, contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 – O Poder Legislativo terá uma dotação global, na Lei Orçamentária, que não poderá ultrapassar o percentual de 4,5 % (quatro e meio por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, (excluídos os inativos), em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000 e nº 58 de 23-09-2009.

Art. 15 – Os orçamentos das Autarquias, Fundações, Empresas e Fundos integrarão a Lei Orçamentária e observarão, na sua elaboração, os limites a eles destinados no Orçamento Municipal e nas normas da Lei Federal nº 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas.

Art. 16 – As transferências da Administração Direta para as entidades da Administração Indireta e Fundacional, com a finalidade de custearem suas despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital, serão evidenciadas em programação de transferências financeiras.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, as informações de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elabo-

radas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão levar em conta o resultado primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 20 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 conterá dispositivos para adequar as despesas às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 21 – Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto ao Poder Legislativo.

Art. 22 – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 3 % (três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 – Somente será permitida a inclusão, na Lei Orçamentária, de dotações a título de subvenções sociais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, ou que atendam ao disposto no artigo 213 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, prestando contas quanto ao cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 24 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades e empresas públicas, para clubes e associações dos servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, do idoso e dos portadores de deficiência e vítimas de epidemias.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 – O Poder Executivo quando da elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais, definidos no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverá observar os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, revisão geral do estatuto dos servidores públicos municipais e revisão geral anual assegurada no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 26, caput da Lei Municipal nº 388/11, sem prejuízo do disposto no artigo 29 desta Lei.

Art. 27 – As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, no exercício financeiro de 2019, observarão os limites previstos no artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e nas Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000 e nº 58 de 23-09-2009.

Art. 28 – O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, bem como a organização e o custeio de sua entidade gestora, seguirão os preceitos descritos nas Leis Municipais nº 286, de 29-06-2010 e nº 009, de 13-01-2006 e suas alterações contidas nas Leis Municipais nº 188, de 18-12-2008 e nº 322, de 16-12-2010.

Parágrafo Único – Integra esta Lei o Quadro de Avaliação Atuarial em conformidade com o inciso IV, § 2º, artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 29 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autoriza-

das as concessões de quaisquer vantagens, reajustes anuais, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

#### CAPÍTULO VII

##### DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 30 – A aplicação de recursos oficiais para o desenvolvimento do Município observará as seguintes diretrizes:

I – criação de mecanismos que possibilitem a atração de novos investimentos para expansão das atividades econômicas;

II – atendimento a projetos sociais e de saneamento básico, infraestrutura econômica e social, habitação popular, urbanização de favelas e geração de empregos;

III – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais do Município; e

IV – atendimento a projetos destinados à defesa, preservação e recuperação do meio ambiente.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 – A Lei que concede ou amplia incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária Municipal.

§ 1º - A mensagem que acompanha o projeto de Lei de alteração da Legislação Tributária discriminará os recursos adicionais esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, as despesas correspondentes, se aprovadas na Lei Orçamentária, terão sua realização cancelada, mediante decreto do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 34 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, esta será efetuada no prazo de 30 dias subseqüentes, de forma ponderada ao montante de recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para qualidade de vida da população.

§ 1º – Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas às obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos de dívida pública.

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado de memória de cálculo dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira. Caso o Poder Legislativo não promova a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo limitará os repasses dos valores financeiros seguindo os mesmos critérios.

Art. 35 – O Município somente contribuirá para o custeio de despesa de competência de outros entes da Federação quando autorizado na Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 36 – Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, conterá obrigatoriamente, referência ao Programa de Trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na Lei Orçamentária.

Art. 37 – Para efeito desta Lei, entende-se por despesa irrelevante, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquela cujos valores não ultrapassem os limites dos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 38 – O Poder Executivo deverá estabelecer e divulgar até 30 dias após a publicação do Orçamento Anual para 2019, a programação financeira e o cronograma de exe-

ção mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

Art. 41 – Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais, através de comissão especial, designada através de portaria, a responsabilidade pela elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo Único – Deverão ser designados 02 (dois) servidores, pelos Titulares de cada Unidade Orçamentária, para responderem no tocante a execução orçamentária e a elaboração das propostas às leis orçamentárias.

Art. 42 - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 28 de setembro de 2018.

Art. 43 – O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado para sanção, até 07 de dezembro de 2018.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o término da Sessão Legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2019, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, em duodécimos mensais, atualizando os seus valores por índice oficial de apuração da inflação e do percentual da receita realizada.

§ 2º - Na situação objeto do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na execução orçamentária, as dotações referentes ao Poder Legislativo.

Art. 44 – O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total fixado no Artigo 14, serão autorizados, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

Art. 45 – As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

Art. 46 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 19 de outubro de 2018.  
JOSÉ LUIZ NANJI  
Prefeito

DECRETO Nº 219/2018

**DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE CONSULTIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Considerando caber à Procuradoria Geral do Município a supervisão e consultoria jurídica do Município, conforme o Art. 1º da Lei n. 310/2010.

Considerando o princípio da eficiência administrativa (Art. 37, caput da CRFB/88), que reclama a uniformização e otimização de procedimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:

Art. 1º - Na esfera da Procuradoria Geral do Município - Órgão Central do Sistema Jurídico Municipal -, as manifestações técnicas dos Procuradores revestem-se da forma de:

I - promoção, quando versem sobre:

- a) matéria já examinada em pareceres anteriores;
- b) pedido de meras informações técnicas;

II - parecer, sempre que:

- a) venham estabelecer a orientação acerca da validade, eficácia, vigência, aplicabilidade e interpretação de leis, atos normativos, regulamentos, atos ou fatos administrativos;
- b) versem sobre hipótese tratada em manifestação anterior, quando estiver sendo proposta alteração total ou parcial da linha jurídica adotada;

c) cuidem de matéria cujo conteúdo, embora idêntico ao daquelas tratadas no inciso anterior, recomende, por sua complexidade, a adoção dessa forma;

d) tratem de análise de minuta de projeto de lei ou projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal.

e) exame de minutas de termos, contratos, convênios, editais e outros instrumentos que consubstanciem atos ou contratos administrativos;

Parágrafo único. As promoções previstas no art. 1º, inciso I, deste Decreto tramitarão diretamente do procurador subscritor para o órgão destinatário, salvo determinação contrária da Procuradoria Geral.

Art. 2º - O parecer consiste na manifestação jurídica emanada pelo Procurador que fixa o entendimento da Procuradoria Geral do Município sobre determinada questão jurídica.

Parágrafo Único. O parecer jurídico é aprovado com o visto do Procurador Coordenador e do Procurador Geral do Município ou do Subprocurador Geral do Município.

Art. 3º - As consultas à Procuradoria Geral do Município só poderão ser formuladas pelo Prefeito do Município e por Secretário do Município.

§ 1º - Os processos encaminhados à Procuradoria Geral do Município deverão consignar, expressa e especificamente, a questão jurídica a ser apreciada, sob pena de imediata devolução dos autos ao órgão consulente.

§ 2º - O processo administrativo, ofício ou expediente que encaminhar a consulta deverá ser instruído com os documentos necessários à plena compreensão das peculiaridades do caso exposto e, sempre que possível, com os documentos necessários à comprovação dos dados e informação mencionados na descrição dos fatos e na formulação dos quesitos.

Art. - 4º. À Procuradoria Geral do Município compete a formulação das políticas e diretrizes da Procuradoria Geral no que respeita à consultoria jurídica do Poder Executivo, promovendo a uniformização da sua jurisprudência administrativa por meio de Enunciados, Minutas-Padrão de Editais, Contratos e Convênios e Relatórios de Instrução Processual Mínima, devidamente aprovados pelo Procurador Geral do Município.

§ 1º - Quando aprovado pela Procuradoria Geral um Relatório de Instrução Processual Mínima (RIPM), as consultas que dependerem de análise do processo administrativo, deverão ser instruídas com o RIPM, devidamente preenchido, sob pena de devolução ao órgão consulente.

§ 2º - Quando aprovada pela Procuradoria Geral uma Minuta-Padrão de Editais, Contratos e Convênios, os órgãos municipais deverão declarar a conformidade com a minuta-padrão, indicando e justificando os pontos alterados, antes da obrigatoria tramitação para análise da Procuradoria Geral do Município (PGM) e das Assessorias Jurídicas/Procuradorias da Administração Indireta.

Art. 5º - A Procuradoria Geral poderá editar Enunciados uniformizadores dos seus principais entendimentos jurídicos, a fim de dar publicidade aos órgãos internos e externos da sua atuação consultiva.

São Gonçalo, 22 de outubro de 2018.  
JOSÉ LUIZ NANJI  
Prefeito

Nomeia:

a contar de 01 de outubro de 2018, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Administração.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
9562	GESAIAS GOMES DA SILVA	SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG-06	FELIPE RODRIGUES SOARES	20691
20659	FELIPE RIBEIRO NUNES	COORDENADOR	FG-10	MAURICIO NASCHIMENTO DE ALMEIDA	21101
21067	FLAVIO FREITAS SPINDOLA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG-07	ELIZABETH LUIZ DA SILVA SA	14445

Port. nº 1764/2018

Nomeia:

a contar de 01 de outubro de 2018, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Administração.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
20238	LEONARDO DE AMORIM CONCENINO	ASSESSOR I	FG-08	FELIPE RIBEIRO NUNES	20659
20921	FABIO LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG-07	ROBERTO RAMON DE CAYRES MOTA	20077
20923	JOAO CARLOS CESAR LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG-07	IDALEA SIQUEIRA DA CRUZ RAMOS	14948
21642	AMAURY DE FREITAS ALMEIDA	DIRETOR DE DIVISÃO	FG-05	MARCELO DE MORAES FREITAS	21581

Port. nº 1765/2018

Nomeia:  
a contar de 01 de outubro de 2018, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Administração.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
5859	ROSIMAR DIAS DE MIRANDA	CHEFE DE SETOR	FG-03	CELIA PEREIRA DA SILVA	14602
14445	ELIZABETH LUIZ DA SILVA SA	DIRETOR DE DIVISÃO	FG-05	LAINÉ GRANEIRO CORREA DE LIMA	6774
14948	IDALEA SIQUEIRA DA CRUZ RAMOS	DIRETOR DE DIVISÃO	FG-05	MARCELLE DE FARIA PECLI OLIVEIRA	20919
21590	RAQUEL POSSAS MILLER	CHEFE DE SETOR	FG-03	LUIZ CLAUDIO SIQUEIRA DOS SANTOS	9658

Port. nº 1766/2018

#### CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1692/2018

Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 04 de outubro de 2018.

Onde se lê: ...

NOME/CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
JULIO CESAR DE SOUZA DE SIQUEIRA / 056.***.***-25	ENOQUE FERREIRA SALDANHA	117568

Leia-se: ...

NOME/CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
JULIO CESAR DE SOUZA DE SIQUEIRA / 056.***.***-25	ENOQUE FERREIRA SALDANHA	117568

### SEMAD

#### PORTARIA Nº 125/GABSEMAD/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município, § 2º do art. 223 da Lei Municipal nº 050/91 e pelo Decreto nº. 153, de 21 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância para apurar o extravio de partes do Processo Administrativo nº 24.809/2006, e eventuais responsabilidades, nos termos do Art. 203 da Lei Municipal nº 050/91.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

Membro - Felipe Rodrigues Soares Matrícula nº 20.691.

Membro - Amanda Goulart dos Santos Dymacau Matrícula nº 22.252.

Membro - Rosângela Cristovão Azevedo Santana Matrícula nº 21.062.

Membro - Roseli de Paula Santos Matrícula nº 17.711.

Membro - Lindoval Angelo Rosa Matrícula nº 20.897.

Art. 3º - O prazo da Sindicância começa a correr da data da publicação no Diário Oficial e não ultrapassará 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 19 de outubro de 2018.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 303/SUBRH/SEMAD/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº. 153/2017, de 21 de agosto de 2017.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº. 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que a servidora ELOAN DE CASSIA VELLOSO TEIXEIRA, matrícula nº. 13695, Médico, prestou a Prefeitura Municipal de Maricá, no período de 16/04/1990 a 07/06/1993, totalizando 1141 dias ou 03 anos, 01 mês e 16 dias, conforme solicitado através do Processo nº. 21857/2018.

São Gonçalo, 15 de outubro de 2018.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 304/SUBRH/SEMAD/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº. 153/2017, de 21 de agosto de 2017.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº. 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que a ser-

vidora TANIA CRISTINA ALBUQUERQUE GONÇALVES, matrícula nº. 15118, Professor Docente I, prestou sob o Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 18/09/1978 a 16/12/1982 e 01/03/1984 a 24/03/1986, totalizando 2303 dias ou 06 anos, 03 meses e 23 dias, conforme solicitado através do Processo nº. 44386/2018.

São Gonçalo, 15 de outubro de 2018.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 305/SUBRH/SEMAD/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº. 153/2017, de 21 de agosto de 2017.

RESOLVE, de acordo com o Processo 31268/2018, de-saverbar o tempo de serviço/contribuição prestado ao Regime de Previdência Social, que o Sr. CLEDINALDO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 4242, Desenhista, averbou através do Processo 43182/2013, totalizando 1326 dias ou 03 anos, 07 meses e 21 dias, ressaltando que este tempo não foi utilizado para a concessão de aposentadoria ou obtenção de vantagens pecuniárias ou de direito, estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo - Lei Municipal nº 050/1991.

São Gonçalo, 16 de outubro de 2018.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 306/SUBRH/SEMAD/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº. 153/2017, de 21 de agosto de 2017.

RESOLVE, de acordo com o Processo 33650/2018, de-saverbar o tempo de serviço/contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social, que o Sr. RONALDO DE ANDRADE FREITAS, matrícula nº 14085, Professor Docente I, averbou através do Processo 18462/2018, totalizando 2960 dias ou 08 anos, 01 mês e 10 dias, ressaltando que este tempo não foi utilizado para a concessão de aposentadoria ou obtenção de vantagens pecuniárias ou de direito, estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo - Lei Municipal nº 050/1991.

São Gonçalo, 16 de outubro de 2018.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**

Secretário Municipal de Administração

#### Exonera a Pedido:

Matr.	Nome	Cargo	Afastamento	Secretaria	Processo
13740	MONICA FERREIRA MOTA	PROFESSOR - DOCENTE I	04/10/2018	06 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	45234/2018
13945	CARLOS FONSECA	ALBERTO PROFESSOR - DOCENTE I	02/10/2018	06 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	44916/2018
20074	RICARDO SOUZA	JOSE DE MEDICO	02/10/2018	82 - SEC MUN DE SAUDE E DEFESA CIVIL	44856/2018

#### Port. nº 307/SUBRH/SEMAD/2018

#### Licença Sem Vencimentos:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PRAZO	INICIO	PROCESSO
21090	ISABELLY CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/DEFESA CIVIL	02 anos	01/11/2018	43945/18

#### Port. nº 308/SUBRH/SEMAD/2018

#### PORTARIA Nº. 311/SUBRH/SEMAD/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº. 153/2017, de 21 de agosto de 2017.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº. 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que o servidor HELIO DOS SANTOS, matrícula nº. 9888, Auxiliar de Serviços Gerais prestou sob o Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 01/02/1979 a 07/03/1979, 09/03/1979 a 14/05/1979, 14/09/1979 a 02/01/1980, 01/02/1981 a 15/06/1981, 09/06/1983 a 22/06/1983, 13/02/1985 a 28/03/1985, 04/04/1985 a 30/04/1985 e 08/01/1986 a 28/02/1986 totalizando 492 dias ou 01 ano, 04 meses e 07 dias, conforme solicitado através do Processo nº. 45882/2018.

São Gonçalo, 17 de outubro de 2018.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**

Secretário Municipal de Administração

**Exonera a Pedido:**

Matr.	Nome	Cargo	Afastamento	Secretaria	Processo
21023	ZENI ROCHA SILVA FIGUEIREDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/10/2018	82 - SEC MUN DE SAUDE E DEFESA CIVIL	46111/18

Port. nº 312/SUBRH/SEMAD/2018

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nº 21857/2018, 43945/2018, 44386/2018 e 45882/2018.

São Gonçalo, 19 de outubro de 2018.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**  
Secretário Municipal de Administração**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nº 25061/2016, 25277/2016, 25605/2016, 25776/2016, 26592/2016, 26821/2016, 26923/2016, 26966/2016, 27004/2016, 27018/2016, 27197/2016, 27248/2016, 27256/2016, 27270/2016, 27368/2016, 27400/2016, 27455/2016, 27465/2016, 27469/2016, 27522/2016, 27524/2016, 27530/2016, 27568/2016, 27571/2016, 27575/2016, 27581/2016, 27595/2016, 27607/2016, 27637/2016, 27699/2016, 27712/2016, 27723/2016, 27743/2016, 27745/2016, 27830/2016, 27831/2016, 27951/2016, 27957/2016, 27958/2016, 27962/2016, 27966/2016, 27971/2016, 27973/2016, 27985/2016, 27996/2016, 27997/2016, 28002/2016 e 42999/2017.

São Gonçalo, 19 de outubro de 2018.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**  
Secretário Municipal de Administração**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Indefiro os processos abaixo relacionados:

Processos nº 38982/2015, 26872/2016, 26891/2016, 26925/2016, 26950/2016, 26961/2016, 27052/2016, 27106/2016, 27109/2016, 27115/2016, 27245/2016, 27263/2016, 27275/2016, 27278/2016, 27285/2016, 27324/2016, 27365/2016, 27401/2016, 27406/2016, 27409/2016, 27424/2016, 27473/2016, 27505/2016, 27543/2016, 27606/2016, 27622/2016, 27625/2016, 27689/2016, 27698/2016, 27700/2016, 27701/2016, 27703/2016, 27704/2016, 27705/2016, 27710/2016, 27721/2016, 27773/2016, 27782/2016, 27798/2016, 27855/2016, 27903/2016, 27908/2016, 27927/2016, 27969/2016, 27974/2016, 27980/2016, 43344/2018 e 44907/2018.

São Gonçalo, 19 de outubro de 2018.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**  
Secretário Municipal de Administração**SEMFA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

N. 002/2017/SEMFA-PMSG

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

N. 002/2017/SEMFA-PMSG

Processo Administrativo: 35796/2017

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e ITAÚ UNIBANCO S.A.

Objeto: prestação de serviço continuado de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DARM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de seus guichês de caixa e demais canais de atendimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Prorrogação do Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com período de 20 de outubro de 2018 a 20 de outubro de 2019.

Valor Unitário da Tarifa: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: PT 2024.04.122.1001.2.117, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 00.

Fundamentação Legal: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo Contrato n. 002/2017/SEMFA-PMSG, Edital de Credenciamento n. 002/2017/SEMFA-PMSG e Processo Administrativo n. 35796/2017.

São Gonçalo, 19 de outubro de 2018.

**EDUARDO DA SILVA COMBAT**  
Secretario Municipal de Fazenda**SEMTRAN****DESPACHO DO PRESIDENTE**

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 01/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2117/2018, 2424/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: E12/063/6383/2017, E12/063/13891/2017, E12/064/14308/2017, 2700/2017,

2701/2017, 2719/2017, 2723/2017, 2970/2017, 2973/2017, 3098/2017, 452/2018, 1033/2018, 1034/2018, 1052/2018, 1053/2018, E12/064/6251/2018, E12/064/6255/2018, E12/065/6939/2018.

**KIYOMI C. CARVALHO**  
Presidente da 1ª CADP**DESPACHO DO PRESIDENTE**

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 03/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR o seguinte processo: 2127/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 535/2018, 590/2018, 594/2018, 660/2018, 665/2018, 691/2018, 826/2018, 828/2018, 849/2018, 850/2018, 872/2018, 887/2018, 983/2018, 1000/2018, 1047/2018, 1048/2018, 1049/2018, 1050/2018, 1059/2018.

**KIYOMI C. CARVALHO**  
Presidente da 1ª CADP**DESPACHO DO PRESIDENTE**

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 05/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2770/2017, 2936/2017, 2964/2017.

INDEFERIR os seguintes processos: 3217/2017, 3224/2017, 037/2018, 589/2018, 595/2018, 612/2018, 717/2018, 870/2018, 877/2018, 878/2018, 881/2018, 892/2018, 966/2018, 993/2018, 994/2018, 997/2018, 999/2018.

**KIYOMI C. CARVALHO**  
Presidente da 1ª CADP**DESPACHO DO PRESIDENTE**

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 08/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 3056/2017, 669/2018, 900/2018, 984/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 3213/2017, 033/2018, 159/2018, 246/2018, 407/2018, 408/2018, 461/2018, 464/2018, 596/2018, 642/2018, 830/2018, 842/2018, 843/2018, 970/2018, 971/2018, 972/2018.

**KIYOMI C. CARVALHO**  
Presidente da 1ª CADP**DESPACHO DO PRESIDENTE**

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 10/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 3221/2017, 898/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 125/2018, 199/2018, 200/2018, 302/2018, 359/2018, 394/2018, 426/2018, 429/2018, 430/2018, 433/2018, 463/2018, 466/2018, 666/2018, 667/2018, 668/2018, 690/2018, 707/2018, 1056/2018.

**KIYOMI C. CARVALHO**  
Presidente da 1ª CADP**DESPACHO DO PRESIDENTE**

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 01/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos:

INDEFERIR os seguintes processos: 1641/2017, 2802/2017, 3000/2017, 3099/2017, 3122/2017, 3129/2017, 3141/2017, 3142/2017, 3199/2017, 3215/2017, 3216/2017, 301/2018, 326/2018, 398/2018, 399/2018, 436/2018, 702/2018, 705/2018, E12/064/5254/2018, E12/190/115/2018.

**ELISÂNGELA M. QUINTANILHA**  
Presidente da 2ª CADP**DESPACHO DO PRESIDENTE**

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 03/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR o seguinte processo: E12/064/5604/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 3092/2017, 3118/2017, 3120/2017, 3161/2017, 3173/2017, 585/2018, 626/2018, 641/2018, 650/2018, 704/2018, 706/2018, 821/2018, 860/2018, 893/2018, 955/2018, 974/2018, 990/2018, 991/2018, 1018/2018.

**ELISÂNGELA M. QUINTANILHA**  
Presidente da 2ª CADP**DESPACHO DO PRESIDENTE**

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 05/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 3117/2017, 3119/2017, 693/2018, 703/2018, 773/2018, 793/2018, 1015/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: E12/064/14622/2017, E12/065/14001/2017, E12/065/15893/2017, 273/2018, 680/2018,

682/2018, 824/2018, 832/2018, 833/2018, 959/2018, 964/2018, E12/064/2484/2018, E12/064/3563/2018.

ELISÂNGELA M. QUINTANILHA

Presidente da 2ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 08/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 029/2017, 341/2018, 344/2018, 470/2018, 2671/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 2690/2017, 2696/2017, 2726/2017, 2935/2017, 3007/2017, 3028/2017, 3055/2017, 4002/2017, DETRAN-SC/11/2017, E12/064/8946/2017, 448/2018, 930/2018, 982/2018, E12/063/2145/2018, E12/065/100864/2018.

ELISÂNGELA M. QUINTANILHA

Presidente da 2ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 10/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 264/2018, 2443/2018, 2495/2018, 2499/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 2475/2017, 2624/2017, 2702/2017, 2944/2017, 2945/2017, 2959/2017, 2997/2017, 3012/2017, 3015/2017, 3042/2017, 3044/2017, 3057/2017, E12/063/13833/2017, E12/063/14493/2017, E12/065/17929/2017, E12/065/18112/2017.

ELISÂNGELA M. QUINTANILHA

Presidente da 2ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 01/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 957/2018, 2393/2018, 2419/2018, 2429/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 2250/2017, 2750/2017, 2996/2017, 3021/2017, 3054/2017, 3155/2017, 321/2018, 340/2018, 356/2018, 369/2018, 370/2018, 679/2018, 874/2018, PMRO/8337/2018, E12/065/2741/2018, E12/066/1269/2018.

ALCINEI DA S. CUBAS

Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 03/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 3149/2017, 032/2018, 114/2018, 511/2018, 766/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: E12/177/790/2017, 2756/2017, 3073/2017, 040/2018, 048/2018, 049/2018, E12/062/4454/2018, E12/063/1766/2018, E12/063/3010/2018, E12/063/4988/2018, E12/064/2368/2018, E12/064/4788/2018, E12/065/2330/2018, E12/065/3631/2018, E12/065/3632/2018.

ALCINEI DA S. CUBAS

Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 05/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: E12/063/13878/2017, 2036/2017.

INDEFERIR os seguintes processos: 3301/2016, 2179/2017, 2201/2017, 2252/2017, 2709/2017, 2755/2017, 2956/2017, 3104/2017, 3116/2017, DETRAN-GO/201600025003894, DETRAN-PE/2017049421, E12/063/9874/2017, E12/063/16205/2017, E12/063/16208/2017, E12/064/16493/2017, E12/064/17707/2017, E12/065/13427/2017, E12/068/3967/2017.

ALCINEI DA S. CUBAS

Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 08/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR o seguinte processo: 2337/2017.

INDEFERIR os seguintes processos: 2388/2017, 2466/2017, 2495/2017, 2943/2017, E12/065/12810/2017, 333/2018, 335/2018, 575/2018, 663/2018, 675/2018, 677/2018, 958/2018, 1231/2018, 1235/2018, 1237/2018, 1571/2018, PMBP/335/2018, PMBP/337/2018, E12/037/838/2018.

ALCINEI DA S. CUBAS

Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 10/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA

DEFERIR os seguintes processos: 2217/2017, 2240/2017.

INDEFERIR os seguintes processos: 2545/2017, 2547/2017, 188/2018, 332/2018, 334/2018, 476/2018, 567/2018, 763/2018, 848/2018, 857/2018, 891/2018, 899/2018, 1308/2018, PMRO/8336/2018, PMRO/8338/2018, E12/065/51/2018, E12/065/358/2018, E12/065/360/2018, E12/188/100312/2018.

ALCINEI DA S. CUBAS

Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 01/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2942/2016, 3057/2016, 3103/2016, 3110/2016, 3138/2016, 3186/2016.

INDEFERIR os seguintes processos: 2761/2016, 2956/2016, 2963/2016, 2965/2016, 2966/2016, 2996/2016, 3045/2016, 3109/2016, 3126/2016, 3135/2016, 3160/2016, 3183/2016, 3185/2016, 3216/2016, 3217/2016, 3233/2016, 3358/2016, 3359/2016, 3361/2016, 3362/2016, 3363/2016, 3377/2016, 3378/2016, 3379/2016.

VERIMAR F. GODEIRO

Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 03/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 9355/2009, 3360/2016, 3364/2016, 2184/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 4433/2014, 2240/2016, 2241/2016, 2744/2016, 2747/2016, 2749/2016, 2752/2016, 2756/2016, 2762/2016, 2820/2016, 2821/2016, 2822/2016, 2850/2016, 2854/2016, 2855/2016, 2861/2016, 2877/2016, 3083/2016, 3121/2016, 3134/2016, 3388/2016, 3597/2016, 3601/2016, 3606/2016, 626/2018, PMRJ/03/01/140896/2018.

VERIMAR F. GODEIRO

Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 05/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 3268/2016, 3274/2016.

INDEFERIR os seguintes processos: PMVR/01277-CM/2014, 4637/2014, 7933/2014, 7935/2014, 8400/2014, 2999/2016, 3145/2016, 3219/2016, 3366/2016, 3480/2016, 3482/2016, 3483/2016, 3505/2016, 3515/2016, 3524/2016, 3535/2016, 3558/2016, 3559/2016, 3582/2016, 3593/2016, 3599/2016, 3600/2016, 3604/2016, 3605/2016, 3607/2016, 3609/2016, 3611/2016, 3621/2016.

VERIMAR F. GODEIRO

Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 08/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2415/2016, 2960/2016, 3312/2016, 3313/2016, 3355/2016, 3587/2016, 3620/2016.

INDEFERIR os seguintes processos: 1727/2016, 2849/2016, 2921/2016, 2947/2016, 2957/2016, 3125/2016, 3188/2016, 3295/2016, 3306/2016, 3307/2016, 3308/2016, 3309/2016, 3336/2016, 3342/2016, 3425/2016, 3476/2016, 3477/2016, 3478/2016, 3485/2016, 3531/2016, 3573/2016, 3574/2016, 3585/2016.

VERIMAR F. GODEIRO

Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 10/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 3227/2014, 3234/2014, 3577/2016.

INDEFERIR os seguintes processos: 2958/2016, 3059/2016, 3062/2016, 3075/2016, 3082/2016, 3091/2016, 3108/2016, 3124/2016, 3237/2016, 3264/2016, 3275/2016, 3277/2016, 3279/2016, 3283/2016, 3285/2016, 3294/2016, 3304/2016, 3305/2016, 3316/2016, 3317/2016, 3322/2016, 3345/2016, 3350/2016, 3520/2016, 3705/2016, 3708/2016, 3714/2016.

VERIMAR F. GODEIRO

Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 01/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:



DEFERIR os seguintes processos: 134/2016, 334/2016, 3424/2016.

INDEFERIR os seguintes processos: 374/2016, 2478/2016, 2650/2016, 2848/2016, 2875/2016, 2887/2016, 2927/2016, 2930/2016, 2946/2016, 2961/2016, 2964/2016, 2969/2016, 2970/2016, 2975/2016, 2980/2016, 3136/2016, 3159/2016, 3161/2016, 3178/2016, 3179/2016, 3324/2016, 3326/2016, 3328/2016, 3329/2016, 3331/2016, 3334/2016, 3353/2016.

MARCELO NUNES DOS S. MUNIZ  
Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 03/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 3458/2016, 3459/2016.

INDEFERIR os seguintes processos: 745/2016, 1552/2016, 1672/2016, 1681/2016, 1728/2016, 1794/2016, 1795/2016, 1822/2016, 1824/2016, 1968/2016, 1992/2016, 2211/2016, 2246/2016, 2271/2016, 2272/2016, 2273/2016, 2278/2016, 2329/2016, 2410/2016, 2483/2016, 2499/2016, 2732/2016, 2734/2016, 3092/2016, 3165/2016, 3189/2016, 2050/2017, 941/2018.

MARCELO NUNES DOS S. MUNIZ  
Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 05/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 1361/2016, 2330/2016, 2404/2016, 2445/2016, 3475/2016.

INDEFERIR os seguintes processos: 1201/2016, 1778/2016, 1815/2016, 2006/2016, 2029/2016, 2030/2016, 2037/2016, 2039/2016, 2047/2016, 2056/2016, 2069/2016, 2070/2016, 2073/2016, 2081/2016, 2098/2016, E12/020/848/2016, E12/064/4319/2016, E12/064/4322/2016, E12/066/3765/2016, 2807/2017, E12/064/648/2017, 2344/2018, 2388/2018, 2428/2018, 2536/2018.

MARCELO NUNES DOS S. MUNIZ  
Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 08/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2601/2016, 2383/2018, 2384/2018, 2392/2018, 2394/2018, 2420/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 063/2016, 088/2016, 190/2016, 190/2016, 226/2016, 227/2016, 236/2016, 246/2016, 257/2016, 287/2016, 289/2016, 290/2016, 350/2016, 351/2016, 364/2016, 368/2016, 373/2016, 386/2016, 417/2016, 443/2016, 532/2016, 554/2016, 600/2016, 3423/2016.

MARCELO NUNES DOS S. MUNIZ  
Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 10/10/2018.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2878/2013, 324/2016, 3293/2016, 3576/2016, 3706/2016, 6551/2016, 1237/2017, 2421/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 148/2016, 1266/2016, 1993/2016, 2120/2016, 2656/2016, 3207/2016, 3211/2016, 3247/2016, 3411/2016, 3413/2016, 3414/2016, 3420/2016, 3433/2016, 3441/2016, 3442/2016, 3451/2016, 3460/2016, 3479/2016, 3503/2016, 3511/2016, 4636/2016.

MARCELO NUNES DOS S. MUNIZ  
Presidente da 2ª JARI

SEMGOV

Portaria nº 045/SECGOV/COODAF/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no artigo 31 do Decreto nº 239 de 11 de julho de 1995 informa o vencimento dos prazos para serem exumados das sepulturas no Cemitério abaixo relacionado:

IPIIBA: CR 12/A, CR 42/A VENC 22/12/2018, CAT 119/01 VENC 23/12/2018; CAT 19/01 VENC 25/12/2018; CAT 38/01 VENC 29/12/2018; CAT 166/01 VENC 31/12/2018.

São Gonçalo, 09 de Outubro de 2018.

RODRIGO MIRANDA

Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 046/SECGOV/COODAF/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no artigo 31 do Decreto nº 239 de 11 de julho de 1995 informa o vencimento dos prazos para serem exumados das sepulturas no Cemitério abaixo relacionado:

SÃO GONÇALO: CAT 229/07, BANQ 88A/06 VENC 01/12/2018; CAT 1425/07, BANQ 505/04, CAT 107/04 VENC 02/12/2018; CAT 353/01, BANQ 1314/05, CAT 354/01 VENC 03/12/2018; BANQ 183/03, CAT 175/07, CAT 350/07, CAT 142/07, CAT 150/07 VENC 04/12/2018; CAT 153/01, CAT 367/07 VENC 05/12/2018; CAT 536/07, BANQ 1075/05 VENC 06/12/2018; CAT 670/07, CAT 205/07 VENC 07/12/2018; BANQ 522/05, CAT 306/04 VENC 08/12/2018; CAT 94B/07 VENC 09/12/2018; BANQ 1285/05, CAT 124/07 VENC 10/12/2018; BANQ 17/06 VENC 11/12/2018; BANQ 380/04, CAT 141/07, CAT 197/07 VENC 12/12/2018; CAT 560/07, BANQ 1225/05 VENC 13/12/2018; CAT 791/07, CAT 1655A/07, BANQ 1268/05 VENC 14/12/2018; BANQ 907/03, BANQ 869/05, BANQ 1018/05 VENC 15/12/2018; CAT 1262/07, BANQ 971/05, CAT 1159/07 VENC 16/12/2018; BANQ 577/03, BANQ 171/05, CAT 322/07 VENC 17/12/2018; CAT 530/07, CAT 130/07, BANQ 872/05, BANQ 78/06 VENC 18/12/2018; CAT 243B/07, CAT 1511/07 VENC 19/12/2018; CAT 135/07, CAT 522/07 VENC 20/12/2018; BANQ 293/02, BANQ 404/03, BANQ 270/04, BANQ 426/04 VENC 21/12/2018; CAT 310/07, CAT 140B/07 VENC 22/12/2018; BANQ 645B/03, BANQ 1195/05, CAT 266/03 VENC 23/12/2018; BANQ 163/04, BANQ 691/03, BANQ 207/04 VENC 24/12/2018; BANQ 624/05 VENC 25/12/2018; BANQ 186/03, BANQ 81/06, BANQ 581/03, BANQ 902/03 VENC 26/12/2018; BANQ 92A/06 VENC 27/12/2018; BANQ 1107/05, CAT 33B/07, BANQ 1512/05, BANQ 386/04 VENC 28/12/2018; BANQ 183/03, BANQ 659A/03, CAT 204/06, CAT 1287/07 VENC 29/12/2018; CAT 1401/07, CAT 228/06, BANQ 966/05 VENC 30/12/2018; BANQ 767/05, BANQ 917/05, CAT 945/07 VENC 31/12/2018.

São Gonçalo, 09 de Outubro de 2018.

RODRIGO MIRANDA

Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 047/SECGOV/COODAF/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no artigo 31 do Decreto nº 239 de 11 de julho de 1995 informa o vencimento dos prazos para serem exumados das sepulturas no Cemitério abaixo relacionado:

SÃO MIGUEL: CAT 52/04, CAT 86/04, CAT 70/04, CARN 1525/07, CAT 21/04, CAT 73/04, CAT 95/04 VENC 01/12/2018; CAT 825/01, CAT 83/04, CAT 116/07 VENC 02/12/2018; CAT 88/04, CAT 809/01, CAT 120B/07, CAT 90/04, CAT 466A/07, CAT 77/04, CAT 470/07, CARN 1690/07, CAT 473/07, CAT 475/07 VENC 03/12/2018; CARN 1618/07, CAT 167/05, CARN 709/01, CAT 522/05, CAT 479/07, CAT 626/01, BANQ 21/01, CARN 1011A/07, BANQ 113/01, CARN 1085/01, CARN 75/10 VENC 04/12/2018; CAT 416/05, CAT 534/01, CAT 81/04, CAT 879/01, CARN 614/01, CAT 86/05, BANQ 177/01, CAT 58/04 VENC 05/12/2018; CAT 80/04, CARN 1040/01, CAT 94/04, CARN 427/10, CAT 600B/07 VENC 06/12/2018; CAT 91/04, CAT 178/05, CAT 482/07, CAT 102/04, CARN 1663/07, CAT 85/04 VENC 07/12/2018; CAT 110/04, CAT 149/07, CAT 98/04, CAT 604A/07, CAT 105/04, CARN 1663/07, CAT 305/05 VENC 08/12/2018; CAT 54/04, CAT 36/04, BANQ 100/01, CAT 170A/07 VENC 09/12/2018; CAT 114/04, CAT 78/05, CAT 408/05, CAT 97/04 VENC 10/12/2018; CAT 113/04, CAT 108/04, CAT 236/04, CAT 99/04, CARN 62/07, CAT 118/04, CARN 488/03 VENC 11/12/2018; CAT 112/04, CAT 100/04, CAT 119/04, CAT 120/04, CAT 193/04 VENC 12/12/2018; CAT 208/01, CAT 27/04, CAT 162/04, CAT 578/01, CAT 407/05, CARN 995/01, CAT 485/07 VENC 13/12/2018; CAT 60/04, CAT 716/01, CAT 804/01, CAT 115/04, CAT 124/04, CARN 293/03 VENC 14/12/2018; CAT 64/04, CAT 111/01, CAT 171/04, CAT 336B/07, CAT 299/01, CAT 488/07 VENC 15/12/2018; CAT 198/04, CAT 251/07, CAT 491/07, CAT 149/04 VENC 16/12/2018; CAT 498/05, BANQ 108/01, CAT 252/07, CAT 191/07, CAT 171/07, CAT 452/05, BANQ 881/01 VENC 17/12/2018; CAT 810/01, CAT 92/04, CAT 128A/07, CAT 610/05, CAT 522A/07, CAT 220/04, CAT 619/01 VENC 18/12/2018; CARN 348/01, CAT 1108/05, CARN 473/01, CAT 38/05, CARN 1081/01, CAT 244/04, CAT 767/01, CAT 447/07, CARN 1587/07 VENC 19/12/2018; CAT 106/04, CAT 163/01, CARN 573/07, CAT 565/05, CARN 173/10 VENC 20/12/2018; CAT 695/01, CAT 263/04, CAT 79/04, CAT 436/05, CAT 01/04,



CAT 450/07, BANQ 131/01, BANQ 02/01, CARN 660/01, CARN 357/01, CAT 453/07 VENC 21/12/2018; CAT 389/01, CAT 471/01, CAT 851/01, CAT 672/01, CAT, 253/04, CARN 02/04, CARN 390/01, CARN 413/01 VENC 22/12/2018; CAT 536B/07, CAT 611/05, CAT 724/01, CAT163/04, CARN 288/03, CARN 155/03, CAT 775/01 VENC 23/12/2018; CAT 164A/07, CAT 165/04, CAT 166/04, CAT 412/01 VENC 24/12/2018; CAT 462/07, CAT 456/07, CAT 479/05, CAT 452/01, CAT 465/07 VENC 25/12/2018; CAT 248B/07, CAT 459/07, CAT 167/04, CAT 468/07, CAT 471/07, CAT 175/04, CAT 474/07, CARN 814/07, CAT 477/07 VENC 26/12/2018; CAT 211/01, CAT 489/07, CAT 480/07, CAT 483/07, CAT 486/07, CAT 1269/05, CARN 65A/01, CAT 54/05 VENC 27/12/2018; CAT 492/07, CAT 177/04, CT 194/04, CARN 721/04, CAT 174/04, CAT 524/05, CARN 416/10, CAT 61/01 VENC 28/12/2018; CAT 187/04, CAT 195/04, CAT 186/04, CAT 181/04, CARN 1526/07, CAT 369/05, CARN 1708/07, CAT 478/05, CARN 323/01 VENC 29/12/2018; CARN 1295/07, CAT 190/04, CARN 268/01, CAT 227/04, CAT 189/04, CARN 462/01 VENC 30/12/2018; CARN 1493/07, CAT 694/01, CAT 491/05, CARN 441/03, CARN 197/04, CAT 392/05, CAT 448/05, CAT 182/04 VENC 31/12/2018.

São Gonçalo, 09 de Outubro de 2018.

**RODRIGO MIRANDA**

Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 048/SECGOV/CODAF/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no artigo 31 do Decreto nº 239 de 11 de julho de 1995 informa o vencimento dos prazos para serem exumados das sepulturas no Cemitério abaixo relacionado:

PACHECO: CR 3042/02, BANQ 705/04, CR 3044/02 VENC 01/12/2018; CR 26/04, CR 3051/02, CAT 06/03 VENC 02/12/2018; BANQ 2854/02, BANQ 45/01, CAT 41/03, CR 3046/02, CR 171/04, BANQ 474/01 VENC 03/12/2018; CR 410/04 VENC 04/12/2018; BANQ 534/04 VENC 06/12/2018; CR 302/04, CR 259/04, CAT 15/03 VENC 07/12/2018; CAT 89/03, BANQ 531/04, CR 248/04, CR 608/04 VENC 08/12/2018; CR 215/04, CR 218/04 VENC 09/12/2018; BANQ 2072/02 VENC 10/12/2018; CR 275/04, CR 246/04, BANQ 659/04, BANQ 1396/02 VENC 11/12/2018; CR 132/04, CAT 95/03 VENC 12/12/2018; BANQ 532/04 VENC 13/12/2018; CR 249/04, CAT 17/03, BANQ 2238/02 VENC 15/12/2018; BANQ 738/04, CR 295/04 VENC 16/12/2018; CR 409/04, CR 285/04, CAT 13/03, CR 254/04 VENC 17/12/2018; CR 309/04, CAT 09/03, BANQ 427/04, CR 258/04 VENC 19/12/2018; BANQ 260/02, CR 381/04, BANQ 1043/01, BANQ 1042/03, BANQ 934/04 VENC 20/12/2018; CR 200/04, CR 382/04, CR 380/04 VENC 21/12/2018; BANQ 352/04 VENC 22/12/2018; CR 351/04, BANQ 2402/01 VENC 23/12/2018; CR 374/04, BANQ 338/04, BANQ 340/04 VENC 24/12/2018; CR 433/04, BANQ 768/04, BANQ 1044/01 VENC 26/12/2018; CR 399/04, CAT 31/03 VENC 27/12/2018; BANQ 491/04, CR 299/04 VENC 28/12/2018; CR 390/04, CAT 43/03, CAT 23/03, CAT 14/03, BANQ 457/04, CAT 38/03 VENC 29/12/2018; CR 192/04, CAT 50/03, CAT 45/03, CAT 49/03, CR 1592/02, CR 413/04 VENC 30/12/2018; CR 129/04, CAT 46/03, BANQ 2245/02, CR 449/04, CAT 94/03 VENC 31/12/2018.

São Gonçalo, 09 de Outubro de 2018.

**RODRIGO MIRANDA**

Secretário Municipal de Governo

### IPASG

PORTARIA PRES/DPV Nº 265/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLVE: aposentar ROSE NEIDE CAMPANHÃO DE SOUZA LEMOS, matrícula nº 12294,, função Professor Docente II, referência E19, a contar de 05 de outubro de 2018, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da EC 47/2005, processo nº 556/2018.

### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 556/2018, ROSE NEIDE CAMPANHÃO DE SOUZA LEMOS, matrícula nº 12294, função Professor Docente II, referência E19, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 265/2018, a contar de 05 de outubro de 2018.

PORTARIA PRES/DPV Nº 266/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLVE: aposentar AFRÂNIO GOUVÊA DE SIQUEIRA, matrícula nº 7659, função Procurador, referência VI, a contar de

08 de setembro de 2015, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da E.C nº 47/2005, processo nº 033471/2015 PMSG.

### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 033471/2015 PMSG, AFRÂNIO GOUVÊA DE SIQUEIRA, matrícula nº 7659, função Procurador, referência VI, aposentado com proventos integrais conforme Portaria nº 266/2018 a contar de 08 de setembro de 2015.

PORTARIA PRES/DPV Nº 267/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLVE: aposentar ANA CRISTINA E SILVA BARBOSA PROCÓPIO, matrícula nº 10449, função Professor Docente II, referência E20, a contar de 09 de outubro de 2018, com proventos integrais, conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CF/88 processo nº 548/2018.

### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 548/2018, ANA CRISTINA E SILVA BARBOSA PROCÓPIO, matrícula nº 10449, função Professor Docente II, referência E20, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 267/2018, a contar de 09 de outubro de 2018.

PORTARIA PRES/DPV Nº 268/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLVE: aposentar JUANETE CABRAL, matrícula nº 10398, função Auxiliar Administrativo, referência I-05, aposentada, a contar de 09 de outubro de 2018, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da E.C 47/2005, processo nº 571/2018.

### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 571/2018, JUANETE CABRAL, matrícula nº 10398, função Auxiliar Administrativo, referência I-05, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 268/2018, a contar de 09 de outubro de 2018.

PORTARIA PRES/DPV Nº 269/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLVE: conceder a contar de 08 de agosto de 2018, pensão vitalícia a LUZIA DE MATHIAS NOCHI, matrícula nº 81.392, na condição de cônjuge, pensão equivalente a 100% dos proventos do ex-servidor aposentado João Batista Nochi, matrícula nº 5209, função Agente Administrativo, conforme artigo 40 §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pelo artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c artigos 6º e 27 a 30 da Lei 009/2006, Processo nº 000724/2018.

PORTARIA PRES/DPV Nº 270/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLVE: aposentar VALMIR LUIZ TEIXEIRA, matrícula nº 10993, função Professor Docente I, referência D19, aposentado, a contar de 11 de outubro de 2018, com proventos integrais, conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CF/88 processo nº 640/2018.

### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 640/2018, VALMIR LUIZ TEIXEIRA, matrícula nº 10993, função Professor Docente I, referência D19, aposentado com proventos integrais conforme Portaria nº 270/2018, a contar de 11 de outubro de 2018.

PORTARIA PRES/DPV Nº 271/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLVE: aposentar SUZIMERI ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 13136, função Professor Docente I, referência E19, a contar de 11 de outubro de 2018, com proventos integrais, conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CF/88 processo nº 587/2018.

### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 587/2018, SUZIMERI ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 13136, função Professor Docente I, referência E19, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 271/2018, a contar de 11 de outubro de 2018.

PORTARIA PRES/DPV Nº 272/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLVE: aposentar DAYSE COUTINHO DE SOUZA SANTANA, matrícula nº 10486, função Auxiliar Administrativo, referência II-10, a contar de 15 de outubro de 2018, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da E.C 47/2005, processo nº 591/2018.

### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 591/2018, DAYSE COUTINHO DE SOUZA SANTANA, matrícula nº 10486, função Auxiliar Administrativo,

referência II-10, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 272/2018, a contar de 15 de outubro de 2018.

#### REVISÃO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo de aposentadoria processo nº 152/2018, APARECIDA MARIA MONTEIRO DE LIRA, matrícula nº 10697, função Professor Docente II, referência D19, se aposentou com proventos integrais, a contar de 10 de abril de 2018, conforme Portaria nº 107/2018. De acordo com a cópia de inteiro teor dos processos nº 46888/2016 e 24274/2016 PMSG, foi alterado o nível D19 para E19 e acrescido mais 3% Adicional de Qualificação Profissional a contar da data da concessão, conforme deferimento da Presidência, tornando sem efeito as disposições anteriores.

#### SEMCI

PORTARIA SEMCI Nº 029/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista parecer conclusivo da Comissão especial de Tomada de Contas, instituído pela Portaria nº 07/2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Catalogação de Documentos e Processos da EDURSAN, tendo em vista parecer conclusivo da Comissão especial de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº 07/2018.

Art. 2º Fica designada a COMISSÃO de que trata o art. 1º, integrada pelos servidores CARLOS EDUARDO RODRIGUES DORNAS, matr. 118.460, FLÁVIO M. FERNANDES, matr. 118.442, ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDO, matr. 105.232,, CARLOS WILSON MORAES DE ALMEIDA, matr. 118.564, PAULO CÉSAR S. TÁVORA, matr. 106.590, para sob a Presidência do primeiro, responsabilizar-se pela formalização dos procedimentos necessários para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A referida COMISSÃO não fará jus a gratificação de JETON, uma vez que, os trabalhos serão realizados em horário de expediente.

Art. 4º A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente portaria, podendo ter o seu prazo prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 19 de outubro de 2018.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA  
Secretária Municipal de Controle Interno

#### SEMCOMP

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP PMSG nº 043/2018.

Tipo: Menor Preço por Item

Processo nº 9.346/2018.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de 05 (cinco) caminhões novos (zero quilometro) com caçamba acoplada, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Fica marcado para o dia 05/11/2018, às 10:00h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, pelo telefone nº (0xx21) 2199-6442/2199-6329 ou no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

NEY SILVA LANNES

Pregoeiro

#### FUNASG

PORTARIA PRES Nº. 019/2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores Elaine Gomes da Silva – matr. 001 e Sandro Silveiras Medina de Oliveira – matr. 40.212 para atuarem como fiscais nos Contratos de locação de imóvel e de contratação temporária de mão-de-obra, conforme abaixo relacionados:

PROC.	VIGÊNCIA	CONTRATADO	OBJETO
176/2013	01/08/2018 à 01/12/2018	Ecomar Transportes e Serviços LTDA.	Locação de imóvel
318/2017	01/06/2018 à 31/05/2019	Alexandra Pinheiro	Contratação de mão-de-

D.O.E. - 22/10/2018

		Machado	obra
294/2017	23/05/2018 à 22/05/2019	Arlida Aparecida Jacob	Contratação de mão-de-obra
295/2017	23/05/2018 à 22/05/2019	Mary Nascimento de Jesus	Angela de
188/2018	26/03/2018 à 25/03/2019	Rosana Carvalho Monteiro	Contratação de mão-de-obra
048/2018	18/05/2018 à 17/05/2022	GSR SHOPPING LTDA	Locação de imóvel

Art. 2º - Os fiscais deverão atestar todas as despesas relacionadas, incluindo os prestadores de serviços Pessoa Física e Jurídica.

Art. 3º - Os fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e atestar a efetiva execução do objeto ontratado, relatando eventuais ocorrências referente a inexecução total ou parcial do objeto estabelecido em contrato.

Art. 4º - As divergências na execução dos contratos deverão ser anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 18 de Outubro de 2018  
CLAUDIA T. S BRANDÃO  
Presidente da FUNASG

PORTARIA PRES Nº. 020/2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores Carlos Alfredo de Brito – matr. 40.013 e Valdete Araújo dos Santos – matr. 40.234 para atuarem como fiscais nos Contratos de Prestação de Serviços, conforme abaixo relacionados:

PROC.	VIGÊNCIA	CONTRATADO	OBJETO
036/2018	26/02/2018 à 26/02/2019	Centro Gonçalense de Patologia LTDA-EPP	Prestação de Serviços
038/2018	26/02/2018 à 26/02/2019	Serviço Radiológico Gonçalense LTDA	Prestação de Serviços
174/2018	16/04/2018 à 16/04/2019	Ultra-Sonografia Dr. Perlingeiro de Mello Eireli	Prestação de Serviços

Art. 2º - Os fiscais deverão atestar todas as despesas relacionadas, incluindo os prestadores de serviços Pessoa Física e Jurídica.

Art. 3º - Os fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e atestar a efetiva execução do objeto ontratado, relatando eventuais ocorrências referente a inexecução total ou parcial do objeto estabelecido em contrato.

Art. 4º - As divergências na execução dos contratos deverão ser anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, RJ, 18 de Outubro de 2018  
CLAUDIA T. S BRANDÃO  
Presidente da FUNASG

#### FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/2017.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 942/2017

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e CECÍLIA MARIA DOS ANJOS DA SILVA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual de locação do imóvel não residencial situado na Rua Florentino Geovani, Lote 26, Quadra 202, Jardim Catarina, São Gonçalo, RJ onde se encontram alocadas as equipes nºs 308 e 309 da ESF.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com término para 05/05/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 23051.10301.2034.2152, Fonte 00 e 21, Código de Despesa 33.90.36.00, do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II e artigo 65 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

São Gonçalo, 04 de maio de 2018.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

OMITIDO EM 09/05/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/2017.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1877/2017

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e DEIZE CATARINA DE OLIVEIRA VIANA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato de locação não residencial do imóvel situado na Rua Augusto Franco, nº 52, Alcântara – São Gonçalo, onde se encontra alocado o CAPS ADIII.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com término para 01/09/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2351.10302.2081.2143, Fonte 21, Código de Despesa 33.90.36.00, do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

São Gonçalo, 31 de agosto de 2018.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

OMITIDO EM 05/09/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2013.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2380/2013

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e JORGE MOTA DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual de locação do imóvel não residencial situado na Rua Antônio Xavier, nº 219, Galo Branco, São Gonçalo, RJ onde se encontram alocadas as equipes nºs 76 e 78 da ESF (Estratégia de Saúde da Família).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.316,00 (onze mil trezentos e dezesseis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com término para 01/09/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2351.10301.2034.2152, Fonte 21, Código de Despesa 33.90.36.00, do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II e artigo 65 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

São Gonçalo, 31 de agosto de 2018.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

OMITIDO EM 05/09/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 025/2013.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2465/2013

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e SEVERINA SOARES DA SILVA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual de locação do imóvel não residencial situado na Rua Mariana, nº 74, casa 01, Amendoeira, São Gonçalo, RJ onde se encontra alocado o Serviço de Residência Terapêutica.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.704,00 (dez mil setecentos e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com término para 01/09/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2351.10302.2081.2143, Fonte 21, Código de Despesa 33.90.36.00, do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II e artigo 65 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

São Gonçalo, 31 de agosto de 2018.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

OMITIDO EM 05/09/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições e proc. judicial nº 0258325-16.2013.8.19.0004 e ofício nº 807/PGM/CONT/JLGM/2018, em cumprimento a Lei nº. 173/2008, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 002/PMSG/RJ, de 10 de fevereiro de 2011 – Regime Celetista – no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, convoca para comparecer no RH da SEMSA, localizado na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110/13º andar – Centro – São Gonçalo, para provimento em cargo público e inscrição no curso introdutório de formação inicial e continuidade, conforme data e horário abaixo:

DIA 29 DE OUTUBRO/2018 ÀS 10:00 HORAS

1º DISTRITO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
390º	324.731-7	ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	52,00

São Gonçalo, 19 de outubro de 2018.

ROGERIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

COMPAD

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ALCOOL E DROGAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL 001/2018-COMPAD

EDITAL 2018

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ALCOOL DROGAS - COMPAD/SG PARA PREENCHIMENTO DOS ASSENTOS QUE NÃO FORAM OCUPADOS NO EDITAL 001/2016.

Considerando a Lei nº 657/2015, de 12 de agosto de 2015, a Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Alcool e Drogas, no uso de suas atribuições, convoca as instituições e entidades atuantes no Município de São Gonçalo, para o processo de eleição das instituições representantes da Sociedade Civil Organizada, visando à recomposição do Conselho Municipal de Políticas sobre Alcool e Drogas - COMPAD/RJ, para a gestão do biênio 2018/2020 com a finalidade do preenchimento das vagas que não foram ocupadas pelo Edital 001/2016, nos termos do presente edital.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições deverão ser efetuadas na Sede Clínica Municipal Gonçalense, conforme item 2 do presente Edital, de 6 de novembro a 21 de novembro de 2018, no horário das 10h às 16h, na Rua Dr. Alfredo Backer, 300, Mutondo, São Gonçalo.

1.2 - Poderão inscrever-se as Instituições e Entidades que representem organizações comunitárias, religiosas, de assistência social que exerçam atividades relacionadas a políticas de prevenção e atenção sobre álcool e outras drogas, que serão eleitas em fórum.

1.3 - As instituições deverão estar funcionando regularmente por, pelo menos, 02 (dois) anos, no Município de São Gonçalo, devendo apresentar, até a data limite, a documentação exigida neste Edital, bem como comprovantes que as identifiquem com o segmento que pretende representar.

1.3.1 - No ato da inscrição, cada Instituição deverá apontar se pretende votar e ser votada, ou, se pretende votar apenas.

1.4 - Não serão aceitas as inscrições das instituições e entidades que não estejam devidamente regularizadas;

1.5 - Serão aceitas, somente, as inscrições realizadas no local e horário estabelecido neste edital.

1.6 - As instituições não interessadas a concorrer às vagas do COMPAD/ SG, mas que queiram votar, também deverão inscrever-se, devendo apresentar os mesmos comprovantes definidos no item 2 deste Edital.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos em original e cópia, ou em cópia autenticada:

2.1.1 – Ofício, com duas vias, ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, assinado pelo representante legal, requerendo inscrição da Instituição como candidata a membro do COMPAD/RJ, indicando o segmento que pretende representar e os nomes do titular e do suplente;

2.1.2 - Comprovante de pelo menos dois (02) anos de Fundação da Entidade (Ata de Fundação, Estatuto, Regimento ou CNPJ);

2.1.3 - Ata de eleição da atual diretoria registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 - Outros documentos comprobatórios de atividades (relatórios de atividades sistemáticas, seminários, atas de reuniões, cursos, eventos, assistência básica, informativos, etc.) concernentes ao tema álcool e drogas, conforme segmentos discriminados no item 1.2 deste edital;

2.2 – Toda documentação deverá ser entregue e validada, até a data limite, na sede da Clínica Municipal Gonçalvesense, conforme item 1.1 deste edital.

### 3 - DA ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES

3.1 - A eleição das instituições representantes da sociedade civil no COMPAD/RJ, dar-se-á em Fórum próprio, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2018, sob Coordenação da Comissão Eleitoral, composta paritariamente por Conselheiros do COMPAD.

3.2 – Todas as instituições inscritas poderão votar e ser votadas, conforme opção feita no ato da inscrição.

3.3 - Os representantes de cada segmento, que irão preencher as vagas, conforme lista de instituições inscritas, serão eleitos por maioria simples de votos da plenária, em votação direta.

3.3.1 - Durante o pleito, cada eleitor terá acesso à lista de Entidades inscritas e poderão votar em até 04 (quatro) instituições. A votação será realizada em voto aberto.

3.4 - Durante o Fórum, os representantes institucionais que não sejam os próprios representantes legais deverão portar documento comprobatório de delegação de competência para este fim.

3.5 - Durante o pleito cada eleitor só poderá votar representando apenas uma entidade não-governamental.

### 4 - DA APURAÇÃO

4.1 - A apuração dar-se-á, após o pleito eleitoral, pela contagem aberta dos votos, sendo o resultado divulgado imediatamente.

4.2 - Serão eleitas as quatro (04) Instituições, que tiverem obtido a maioria simples de votos conforme seus respectivos segmentos.

4.3 - Em caso de empate, será eleita a Instituição mais antiga de acordo com o documento referente no item 2.1.2.

### 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As Instituições poderão inscrever, junto à Clínica Municipal Gonçalvesense, na Rua Dr. Alfredo Backer, 300, Mutundo, São Gonçalo, observadores para acompanhar o processo de inscrição, votação e apuração, previsto neste edital;

5.2 - As Instituições não habilitadas poderão apresentar recurso contra o indeferimento junto à Clínica Municipal Gonçalvesense, obedecido o calendário em anexo;

5.3 - Os casos omissos serão definidos pela Comissão Eleitoral.

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

#### DATA ATIVIDADE

06/11/18 à 08/11/18- Período de inscrições das instituições junto à Clínica Municipal Gonçalvesense - apresentação da documentação exigida;

14/11/18- Publicação das instituições aptas para participarem do processo eleitoral;

22/11/18 - Prazo para apresentação de recurso das instituições consideradas não aptas pela Comissão Eleitoral, junto à Sede do Conselho Municipal de Políticas sobre álcool e outras Drogas;

29/11/18 - Divulgação dos resultados dos recursos;

06/12/18 - Fórum para eleição das instituições inscritas e aptas;

13/12/18- Publicação do resultado da eleição.

ELEN VIVIANE DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Políticas

sobre Álcool e Drogas

## COMMADS

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (COMMADS)

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMMADS) convoca a todos os membros Conselheiros da Sociedade Civil e do Poder Público, para Reunião Extraordinária que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2018 às 9:00 horas, no Auditório do Edifício Business Center, localizado na Avenida Feliciano Sodré, nº 78 – 20º andar – Centro – São Gonçalo – RJ.

Pauta da Reunião:

1. POSSE DOS CONSELHEIROS DO COMMADS PARA O BIÊNIO 2018-2020.

2. APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS MEMBROS.

3. ELABORAÇÃO DE PAUTA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA.

JOSÉ RAFAEL DE ABREU MAGALHÃES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Presidente do COMMADS

## Continuação do D.O.E. em 22/10/2018

### Exonera:

a contar de 01 de outubro de 2018, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Administração.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	SIMB.
9562	GESAIAS GOMES DA SILVA	SUBCHEFE DE SETOR	FG-02
20659	FELIPE RIBEIRO NUNES	ASSESSOR I	FG-08
21067	FLAVIO FREITAS SPINDOLA	CHEFE DE SETOR	FG-03

Port. nº 1763/2018

### Torna sem efeito:

a nomeação de LUIZ HENRIQUE C COSTA - Mat.: 13672, na Portaria nº 1680/2018, para exercer a função gratificada de Coordenador - Símbolo FG-10, na(o) Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 1767/2018

### Exonera:

a contar de 18 de outubro de 2018, RENATA PIMENTA MOREIRA - Mat.: 118618, do cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08, da(o) Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos.

Port. nº 1768/2018

### Nomeia:

a contar de 18 de outubro de 2018, ANTONIO CARLOS SANT'ANNA JUNIOR - CPF: 106.\*\*\*.\*\*\*-62, para exercer o cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08, na(o) Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, em substituição a Renata Pimenta Moreira - Mat.: 118618.

Port. nº 1769/2018

### Exonera:

a contar de 15 de outubro de 2018, FRANCISCO DEVID CARVALHO MENDES - Mat.: 121939, do cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 1770/2018

### Nomeia:

a contar de 15 de outubro de 2018, ALEXANDRE BAES DE FREITAS - CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-08, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em substituição a Francisco Devid Carvalho Mendes - Mat.: 121939.

Port. nº 1771/2018

### Exonera:

a contar de 19 de outubro de 2018, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
119888	ANDERSON DA SILVA ARMOND PEREIRA	ASSESSOR I	DAS-08
120371	ROBSON VITALINO DO ROSARIO	ASSESSOR I	DAS-08
120889	ROBERT CHRISTIAN LEAL DA SILVA	SUPERINTENDENTE	DAS-09

Port. nº 1772/2018

### Nomeia:

a contar de 19 de outubro de 2018, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

NOME/CPF	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
DIEGO BORGES OLIVEIRA / 105.***.***-77	ASSESSOR I	DAS-08	ANDERSON DA SILVA ARMOND PEREIRA	119888
IVALDO BRITO FONTENELE JUNIOR / 121.***.***-57	ASSESSOR I	DAS-08	ROBSON VITALINO DO ROSARIO	120371
ZENARIA REGINA DA SILVA ALVES / 056.***.***-00	SUPERINTENDENTE	DAS-09	ROBERT CHRISTIAN LEAL DA SILVA	120889

Port. nº 1773/2018

### Exonera:

a contar de 15 de outubro de 2018, VICTOR DOS SANTOS SANTIAGO - Mat.: 121889, do cargo em comissão de Diretor de Departamento - Símbolo DAS-07, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Garagem.

Port. nº 1774/2018

### Nomeia:

a contar de 15 de outubro de 2018, ALENCAR DE ALMEIDA VIEIRA - CPF: 641.\*\*\*.\*\*\*-68, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento - Símbolo DAS-07, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Garagem, em substituição a Victor dos Santos Santiago - Mat.: 121889.

Port. nº 1775/2018

### Nomeia:

a contar de 10 de agosto de 2018, RAQUEL PEREIRA

BATISTA - Mat.: 23338, para exercer a função gratificada de Coordenador - Símbolo FG-10, na(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port. nº 1776/2018

### Nomeia:

a contar de 22 de outubro de 2018, RAQUEL TEIXEIRA VIEIRA - CPF: 099.\*\*\*.\*\*\*-14, para exercer o cargo em comissão de Superintendente - Símbolo DAS-09, na(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port. nº 1777/2018

### Exonera:

a contar de 17 de outubro de 2018, ANDRE LUIZ ALVES PINHEIRO - Mat.: 121282, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1778/2018

### Nomeia:

a contar de 17 de outubro de 2018, ANTONIO CARLOS DE LIMA - CPF: 052.\*\*\*.\*\*\*-01, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Andre Luiz Alves Pinheiro - Mat.: 121282.

Port. nº 1779/2018

### Nomeia:

a contar de 15 de outubro de 2018, JESSIKA CARLA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 134.\*\*\*.\*\*\*-24, para exercer o cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08 e designar no cargo de Administrador do(a) P SAUDE HIPARCO FERREIRA, na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port. nº 1781/2018

### Torna sem efeito:

a exoneração de SILVANA ABREU BARBOSA DE ANDRADE - Mat.: 11757, na Portaria nº 1679/2018, da função gratificada de Coordenador - Símbolo FG-10, da(o) Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 1782/2018